



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

CNM: 093385.2.0020378-19

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>

IMÓVEL - Sala 836 do Edifício à Avenida Rio Branco nº 156, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 337/1.000.000 do respectivo terreno que mede 62,77m pela Avenida Rio Branco; 43,00m pelo Largo da Carioca; 78,09m de testada pela Rua Bitencourt da Silva; e 82,36m pela Rua São José. PROPRIETÁRIA: COMBE - CONSTRUTORA IMBÉ S/A., com sede em Niterói - Estado do Rio de Janeiro, CGC nº 30.061.535/0001-33. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-AT sob nº 24617 a fls.283. Inscrição nº 0349609 C.L.6234; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1982. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre. //

R.01-VENDA-Certifico que pela escritura de 19.10.82, lavrada no 6º Ofício de Notas desta cidade no livro 4104 a fls.101 ato 36, a proprietária VENDEU o imóvel à JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.222.407/0001-12, pelo preço de Cr\$5.500.000,00, na forma estipulada no título. Transmissão guia nº 24/39271 de 19.10.82; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 1982. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.02-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 29.05.87, lavrada nas notas do tabelião do 8º Ofício desta cidade no livro 1949 a fls.158, Julio Bogoricin Imóveis S/A tornou-se devedora do BANCO NACIONAL S/A., com sede em Belo Horizonte - MG, CGC nº 17.157.777/0001-67, da quantia de Cz\$35.000.000,00, pelo prazo de 90 dias, com início em 29.05.87 em vencimento para 27.08.87, à taxa nominal de juros de 25,80% ao ano mais a variação das LBCs no período, exigível no vencimento, juntamente com o principal e no encerramento do contrato e mais 10% de pena convencional no caso de cobrança judicial, tendo sido para os efeitos do artigo 818 do Código Civil dado ao imóvel objeto da matrícula o valor de Cz\$1.350.000,00, o qual fica gravado com primeira e especial hipoteca; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de julho de 1987. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

AV.03-Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 27.08.87, re - ratificação pelo de 09.10.87, o credor, Banco Nacional S/A., a devedora, Julio Bogoricin Imóveis S/A e os intervenientes hipotecantes, Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, brasileiros, casados, ele corretor de imóveis, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF nº 007.424.657-72, PRORROGARAM o prazo de vencimento do saldo da dívida correspondente ao principal, mais os encargos financeiros devidos, perfazendo em 27.08.87 o valor de Cz\$50.000.000,00 de 27.08.87 para 26.10.87, ratificando todas as demais cláusulas, termos e condições da escritura que serviu ao registro, no que, pela presente, não foram alteradas, de forma que juntas produzem um só e mesmo efeito jurídico, permanecendo hipotecado ao mencionado credor; do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1987. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

R.04-HIPOTECA-Certifico que pela escritura de 14.01.88, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4218 a fls.169, Julio Bogoricin Imóveis S/A com interveniência



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

CNM: 093385.2.0020378-19

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
20378 - 2-AQ	31644
	VERSO

dos hipotecantes, Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, tornou-se devedora do BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.222.241/0001-34, da quantia de Cz\$30.000.000,00 (nele incluídos outros imóveis), através do contrato particular nº ARB-998690, firmado em 30.12.87, sendo que o prazo de vencimento do empréstimo, nele já incluído o prazo de carência de 6 meses, ocorrerá em 09.12.89. Sobre o empréstimo incide o reajuste monetário com base nos índices de variação das OTN plena, mais juros de 17% ao ano, tendo sido, para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, dado ao imóvel objeto da matrícula, que fica gravado com hipoteca de segundo grau, o valor de Cz\$1.350.000,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de março de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

AV.05-Certifico que pelo Instrumento Particular datado de 30.12.87, o credor, Banco Nacional S/A., a devedora, Julio Bogoricin Imóveis S/A., e os intervenientes hipotecantes, Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, já qualificados, PRORROGARAM o prazo de vencimento da dívida constituída de primeira hipoteca que em virtude da amortização feita pela devedora, o saldo devedor e encargos ficaram reduzidos para Cz\$50.000.000,00 para 04.01.88. Que em virtude dessa prorrogação de vencimento, os encargos financeiros incidentes sobre o mencionado empréstimo ficam alterados, motivo pelo qual passam a incidir sobre o mesmo, a partir desta data, o reajuste monetário com base nos índices de variação da OTN fiscal mais juros de 35% ao ano, aplicando-se, nos períodos anteriores, os encargos financeiros estabelecidos no contrato de 15.08.87 e no primeiro aditamento de 27.08.87. As partes ratificam, por meio deste, todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato de 15.08.87 e aditamento de 27.08.87, no que pelo presente não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico, permanecendo em pleno vigor as garantias constituídas; do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//

AV.06-RE-RATIFICAÇÃO-Certifico que pela escritura de 07.06.88, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4296 a fls.22, o credor, Banco Nacional de Investimentos S/A., a devedora, Julio Bogoricin Imóveis S/A., e os intervenientes hipotecantes, Julio Bogoricin e sua mulher Rita Torá Bogoricin, todos já qualificados, RE-RATIFICARAM a escritura de 14.01.88, lavrada nas mesmas notas no livro 4218 a fls.169, objeto do R.04, para tornar certo que o prazo de vencimento do empréstimo descrito na cláusula segunda da citada escritura, ocorrerá no dia 09.01.90 e não 09.01.89, como por engano ali foi consignado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

AV.07-CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Certifico que fica CANCELADA a hipoteca de primeiro grau objeto do R.02 da citada matrícula; cancelamento esse feito em virtude da quitação e autorização dadas pelo credor, Banco Nacional S/A., nos termos do instrumento particular datado de 21.10.88, neste cartório arquivado; do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 1988. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644-A

VERSO

R.13-PENHORA-Certifico que por determinação do M.M.Juiz de Direito da 38ª Vara Civil desta cidade, contida no Ofício nº 2.246/96, datado de 28.11.97, acompanhado do Auto de Penhora e do Auto de Depósito de 13.09.96, foi o imóvel objeto da matrícula PENHORADO para garantia da dívida de R\$762.085,92, face ação movida pelo BANCO PROGRESSO S/A contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA e outro, através do processo nº 95.001.137812-1. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1997. *[Assinatura]*

R.14-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado número 365/99 do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, datado de 16 de agosto de 1999, assinado pelo Diretor de Secretaria Alexandre Lins Giraldis, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 06 de dezembro de 1999, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$93.302,68 (incluídos outros imóveis), nos autos da Execução Fiscal (Proc. 99.0036332-9) movida pela Fazenda Nacional em face de Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1999. *[Assinatura]* #

R.15-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 02 de maio de 2000, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Execução Fiscal da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, com um aditamento datado de 08 de agosto de 2000 e Auto de Penhora e Depósito de 28/08/2000, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.694.207,58, mais acréscimos de lei (nele incluídos outros imóveis), nos autos da execução movida pela Caixa Econômica Federal em face de Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda., através do processo 99.0037533-5. **O registro somente poderá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública. (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2000. *[Assinatura]* #

R.16-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 03 de abril de 2000, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara de Execução Fiscal da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, com um aditamento datado de 09 de março de 2001 e Auto de Penhora e Depósito de 03.04.2001, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$29.303,70, mais acréscimos de lei (nele incluídos outros imóveis), nos autos da execução movida pela FAZENDA NACIONAL em face de Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda., através do processo nº 99.0066144-3. **O registro somente poderá ser cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública. (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2001. *[Assinatura]* *

R.17-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação dado e

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644-B



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

passado pela 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 2001, assinado pela MM. Juíza Drª Lucia Maria Motta de Oliveira Barros, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação datado de 09/10/2001, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$13.120,96, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 302/97, movida por CYLENE DE JESUS JANUÁRIO contra JULIO BOGORICIN IMÓVEL RIO DE JANEIRO LTDA., ficando como depositário Aurino Cruz Mattos. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2002. *Aurino Cruz Mattos* #

R.18-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 4015/2003 da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal – seção do Rio de Janeiro, dado e passado aos 15 de maio de 2003, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 12/09/2003, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$60.548,48 (nele incluído outro imóvel), nos autos da Execução nº 2002.51.01.534914-2, movida pelo CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis contra Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda.; ficando como depositário Aurino Cruz Matos. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento das custas e emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Prog. 29682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2003. *Aurino Cruz Mattos* #

R.19-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 0052.007326-0/2004, dado e passado aos 07 de dezembro de 2004, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 10/06/2005, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$105.058,30, mais acréscimos de Lei (nele incluído outros imóveis), nos autos da Execução Fiscal nº 2004.51.01.521572-9, movida pela Fazenda Nacional em face de Júlio Bogoricin Imóveis Rio de Janeiro Ltda., ficando como fiel depositário Aurino Cruz Matos. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro processo nº 29682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2005. *Aurino Cruz Mattos* #

R.20 - ARROLAMENTO - Certifico que nos termos do Ofício nº 344/2010-DRFB/RJ2/Dicat, datado de 14.12.2010, oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula, do sujeito passivo JULIO BOGORICIN RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 27.261.874/0001-59, arrolado, nos termos do artigo 64 parágrafo 5º da Lei nº 9.532 de 10.12.1997, e no preceituado no art. 4º da IN-SRF nº 264 de 20.12.2002, em razão do contido no processo administrativo nº 12898.000.589/2009-14. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2011. *Mattos*

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui
este documento

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644-B
VERSO

R.21 - PENHORA (Protocolo: 148514)- Certifico que em cumprimento ao Mandado nº MAN.0052.005097-0/2011 do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 05.08.2011, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Drª Frana Elizabeth Mendes, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 19.09.2011, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$1.591.129,63 (neste valor outros imóveis incluídos), na ação de Execução Fiscal, processo nº 0517221-52.2009.4.02.5101 (2009.51.01.517221-2), movida pela FAZENDA NACIONAL em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59; ficando como depositário do bem, Arinos Cruz, portador da carteira de identidade nº 041.233.107-10, residente nesta cidade, na Avenida Armando Lombardi, nº 400, loja 106. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Nacional (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2011.

AV.22-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 154234)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.18, referente ao processo nº 0534914-93.2002.4.02.5101 (2002.51.01.534914-2), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº OFI.0049.000380-0/2012, da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 13 de agosto de 2012, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2012.

R.23-PENHORA (Protocolo: 170139) - Certifico que, por determinação da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MPA.0049.000208-6/2014, datado de 05 de fevereiro de 2014, assinado eletronicamente por Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do auto de penhora datado de 03 de junho de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.455.100,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cem reais e noventa e cinco centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0500973-40.2011.4.02.5101 (2011.51.01.500973-3), movida pela FAZENDA NACIONAL/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio**

Continua na ficha 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
20378 - 2-AQ	31644-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

R.24-PENHORA (Protocolo: 170140) - Certifico que, por determinação da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MPA.0049.000163-2/2014, datado de 04 de fevereiro de 2014, assinado eletronicamente por Lúcia Herondina de Araújo, Diretora de Secretaria, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, acompanhado do auto de penhora datado de 03 de junho de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$5.823.490,48 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0022710-25.2012.4.02.5101 (2012.51.01.022710-6), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade número 01997928-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.

R.25-PENHORA (Protocolo: 170277) - Certifico que, por determinação da 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado número MAN.0059.000737-7/2014, datado de 13 de janeiro de 2014, assinado eletronicamente por Alfredo Torino Neto, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do auto de penhora e depósito datado de 28 de março de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$138.362,93 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0501658-23.2006.4.02.5101 (2006.51.01.501658-4), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, digitei. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2014.

R.26-PENHORA (Protocolo: 171407) - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da Sexta Vara Federal de Execução Fiscal, conforme Certidão datada de 03 de junho de 2014,

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644-C

VERSO

acompanhada do Auto de Penhora datado de 29 de outubro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.145.783,56, na ação de execução fiscal nº 0025322-96.2013.4.02.5101 (2013.51.01.025322-5) movida pela FAZENDA NACIONAL, contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA; O auto de penhora não faz menção ao depositário do bem. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2014.

R.27-PENHORA (Protocolo: 171385) - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta cidade, conforme Ofício nº 1023/2014/OF, datado de 03 de novembro de 2014, acompanhado do Termo de Penhora datado de 03 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$89.255,49, na ação de autos nº 0174877-57.2013.8.19.0001 movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL, contra JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA; Os documentos não fazem menção ao depositário do bem. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Marcelo A. T. Carvalho, digitei. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.

R.28-PENHORA (Protocolo: 172721) - Certifico que, por determinação da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado nº MEF.0056.003048-9/2014, datado de 02 de outubro de 2014, assinado eletronicamente por José Antonio de Souza, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Vladimir Santos Vitovsky, acompanhado do auto de penhora datado de 19 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$8.398.177,59 (oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo nº0117888-30.2014.4.02.5101 (2014.51.01.117888-4), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade nº01997928-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº041.233.107-10. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, (Paulo Cesar Moraes de Abreu), digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015.

R.29-PENHORA (Protocolo: 172722) - Certifico que, por determinação da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, através do mandado nº MAN.0059.004866-3/2014, datado de 29 de setembro de 2014, assinado eletronicamente por Alfredo Torino Neto, Diretor de Secretaria - matrícula nº12780, por ordem do MM. Juiz

Continua na ficha 5

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
20378-2-AQ	31644-D

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Federal, Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do auto de penhora datado de 19 de novembro de 2014, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$34.640,86 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), e demais acréscimos legais, na ação de execução fiscal - processo nº0117959-32.2014.4.02.5101 (2014.51.01.117959-1), movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Aurino Cruz Matos, portador da carteira de identidade nº01997928-5 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº041.233.107-10. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, (Paulo César Moraes de Abreu), digitei. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2015.

AV.30-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 173060)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.19, referente ao processo nº 0521572-44.2004.4.02.5101 (2004.51.01.521572-9), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 0052.000011-0/2015, do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, datado de 06 de fevereiro de 2015, assinado pelo Diretor de Secretaria Marcelo Figueroa Vazquez - mat. nº 13425, por ordem da MM. Juíza Dr.ª Fátima Maria Novelino Sequeira, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Paulo César Moraes de Abreu, digitei. Rio de Janeiro, 05 de março de 2015.

R.31-PENHORA (Protocolo: 189239) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação MEP.0046.000169-9/2017, datado de 30 de junho de 2017, assinado eletronicamente por Ernestina Maria Ferreira do Pombal - Diretora de Secretaria - matrícula 10683, por ordem do Dr. Edward Carlyle Silva, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$7.685.662,77 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal- processo número 0105373-89.2016.4.02.5101 (2016.51.01.105373-7), em que são partes: Autora - FAZENDA NACIONAL; e Réu - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2017.

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644-D

VERSO

AV.32-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 190701) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista os termos do Ofício número 0489/2017, datado de 05 de outubro de 2017, da lavra da Exma. Dr^a Livia dos Santos Vardjéro, Juíza do Trabalho da 5^a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (N/REF. Proc. nº 2017.175778 CJ) e nos autos da Ação Trabalhista - processo nº 0104700-34.1998.5.01.0005, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Ano 10 - nº 42/2017 - Caderno I - Administrativo) em 07 de novembro de 2017, através do Aviso número 681/2017, datado de 23 de outubro de 2017, **decretou a indisponibilidade de bens de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; SÃO PAULO REAL ESTALE INCORPORAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12; RITORAH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.789.529/0001-89; JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.308.153/0001-10; JULIO BOGORICIN CORRETORA DE SEGUROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.123.381/0001-55; JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA RIO DE JANEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.320.388/0001-08; JB ADMINISTRADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.742.308/0001-63; PAC INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.512.855/0001-41; CBI IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.716.501/0001-83; ANGELICA BRASIL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 55.192.546/0001-83; JULIO BOGORICIN, inscrito no CPF/MF sob o número 007.424.657-72; CLAUDIO BOGORICIN, inscrito no CPF/MF sob o número 625.930.057-34; ANDREA BOGORICIN, inscrita no CPF/MF sob o número 794.485.697-34; LEILA BOGORICIN OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o número 399.106.017-53; RITA TORA BOGORICIN, inscrita no CPF/MF sob o número 024.383.207-96; AURINO CRUZ MATOS, inscrito no CPF/MF sob o número 041.233.107-10; e ALYNTHOR DE BRITTO LOURENÇO, inscrito no CPF/MF sob o número 446.932.147-87, ficando, por consequência, indisponível o imóvel descrito na matrícula, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017.**

AV.33-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 193132) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.16, referente ao processo número 0066144-21.1999.4.02.5101 (99.066144-3),** que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número OFI.0052.000194-0/2018, datado de 16 de abril de 2018, oriundo da 07^a Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MM^a Juíza Federal, Dr^a Andrea Cunha Esmeraldo, que fica neste Serviço arquivado. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referentes aos atos R.16 e AV.33,**

Continua na ficha 6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
20378- 2-AQ	31644-D

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 03 de maio de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Aucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 18 de maio de 2018.

R.34-PENHORA (Protocolo: 194098) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora/Avaliação/Intimação nº MAP.0060.000203-4/2018, datado de 30 de maio de 2018, assinado eletronicamente por Maria Thereza Alcântara Andreza Figueiredo - Diretora de Secretaria - Matrícula nº 14151, por ordem da Drª Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 13 de junho de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$3.597.413,87 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos - neste valor incluído outros imóveis), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0023726-38.2017.4.02.5101 (2017.51.01.023726-2), em que são partes: Exequente - FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0216-53; e Executada - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59; ficando nomeado como depositário do bem, Alynthor de Britto Lourenço, portador da carteira de identidade nº 5084117-0, expedida pelo IEP, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.932.147-87, com endereço nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 807, Centro. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 04 de julho de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

AV.35-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194495) - Certifico que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Marcius da Costa Ferreira, MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do Aviso nº 689/2018, publicado no D.O. em 30 de julho de 2018, tendo em vista os termos do Ofício nº 0249/2018, de 24 de maio de 2018, firmado pela Exma. Dra. Livia dos Santos Vardiéro, Juíza da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0104700-34.1998.5.01.0005, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da AV.32, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** Prenotação nesta Serventia em 30 de julho de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

AV.36-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194928) - Certifico que, em conformidade com o arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Status: Indisponibilidade Aprovada - Número do Protocolo: 201808.0611.00570184-IA-590 - Número do Processo:

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20378 - 2-AQ

FICHA

31644-D

VERSO

01020672020175010026 - Nome do Processo: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. - Data de Cadastramento: 06 de agosto de 2018, às 11:58:58 - Emissor da Ordem e Aprovação: SIMONE FREITAS PAIVA CAVALCANTI KRISTENSEN, RJ - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro; constando o seguinte Relatório de Indisponibilidade: Nome - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando em consequência o imóvel objeto da matrícula indisponível. Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

AV.37-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 194929) - Certifico que, em conformidade com o arquivo da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Status: Indisponibilidade Aprovada - Número do Protocolo: 201803.1516.00468753-IA-600 - Número do Processo: 00432826020164025101 - Nome do Processo: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA. - Data de Cadastramento: 15 de março de 2018, às 16:41:04 - Emissor da Ordem e Aprovação: ALEXANDRE JORGE FERNANDES MOTTA, RJ - 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro; constando o seguinte Relatório de Indisponibilidade: Nome - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.261.874/0001-59; ficando em consequência o imóvel objeto da matrícula indisponível. Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCJG/RJ) O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

AV.38-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204856) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 01008873420195010014 (protocolo CNIB: 202009.1810.01298350-IA-130, em 18 de setembro de 2020) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 21 de setembro de 2020 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lambertini Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

AV.39-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 206632) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01178883020144025101 (protocolo CNIB: 202101.1410.01450956-IA-580, em 14 de janeiro de 2021) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de: JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF

Continua na ficha 7

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

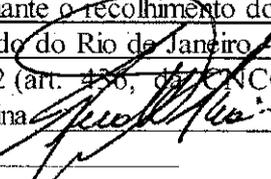
REGISTRO GERAL

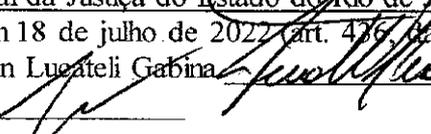
MATRÍCULA	FICHA
20378 - 2-AQ	31644-E

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

sob o número 27.261.874/0001-59; e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.222.407/0001-12, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 14 de janeiro de 2021 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

AV.40-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 215848) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01010362820165010081 (protocolo CNIB: 202207.0615.02233318-IA-080, em 06 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 07 de julho de 2022 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2022.

AV.41-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 216037) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00229006020045030023 (protocolo CNIB: 202207.1511.02248968-IA-240, em 15 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: MG - Belo Horizonte - MG - 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS SA EST UNIF, inscrita no CNPJ sob o número 33.222.407/0001-12 e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 18 de julho de 2022 (art. 436, da CNCJG/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

AV.42-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 216297) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00117672720155010076 (protocolo CNIB: 202207.2915.02273377-IA-880, em 29 de julho de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59,

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0020378-19

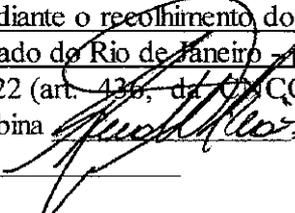
MATRÍCULA

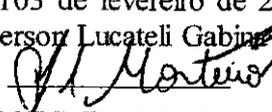
20378 - 2-AQ

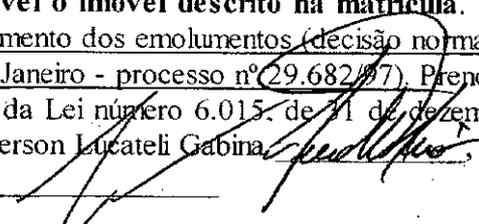
FICHA

31644-E

VERSO

ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

AV.43-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 219348) - Certifico que, em conformidade com a Central de Disponibilidade de Bens, consta o Processo número 00017044920125010010 (protocolo CNIB: 202302.0211.02540260-IA-390, em 02 de fevereiro de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59 e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrita no CNPJ sob o número 33.222.407/0001-12, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 03 de fevereiro de 2023 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

AV.44-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 221053) - Certifico que, em conformidade com a Central de Disponibilidade de Bens, consta o Processo número 01009593820175010031 (protocolo CNIB: 202306.0616.02745526-IA-720, em 06 de junho de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 07 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

R.45-PENHORA (Protocolo: 222193) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação número 20570/2022/MND, datado de 15 de março de 2022, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado da Intimação Eletrônica datada de 13 de agosto de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$11.033,92 (onze mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos),**

Continua na ficha 9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM
093385.2.0020378-19

Ficha
31644-F

na ação de execução fiscal - processo número 0304737-04.2019.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA.; ficando nomeado como depositário do bem, o Executado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 15 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.

AV.46-CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 224491) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.20, referente ao processo administrativo número 12898.000.589/2009-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos da Requisição de Cancelamento de Arrolamento de Bens e Direitos, datada de 05 de janeiro de 2024, oriunda do Ministério da Economia - Receita Federal, assinada eletronicamente pelo Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Rio de Janeiro II, Heleno Medeiros de Freitas - matrícula 880304, que fica neste Serviço arquivada. Prenotação nesta Serventia em 08 de janeiro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2024.

AV.47-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 226978) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01018978220.65010026 (protocolo CNIB: 202407.0110.03420267-IA-210, em 01 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

AV.48-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 227506) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01013290720175010002 (protocolo CNIB: 202407.2414.03468001-IA-610, em 24 de julho de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o número

Continua no verso...



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

Matrícula - CNM
093385.2.0020378-19

Ficha
31644-F

27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 24 de julho de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Carlos*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.
M. Monteiro DEETU 49344 BIK

AV.49-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228025) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00003191320125010060 (protocolo CNIB: 202408.1609.03516433-IA-180, em 16 de agosto de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 16 de agosto de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Carlos*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.
M. Monteiro EEUE 22780 WHZ

AV.50-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228656) - Certifico que, fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.41, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00229006020045030023 (protocolo CNIB: 202409.1811.03586414-TA-520, em 15 de julho de 2022 - data do cancelamento: 18 de setembro de 2024), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - MG - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: MG - Belo Horizonte - MG - 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS S.A. EST UNIF, inscrito no CNPJ número 33.222.407/0001-12; e JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta serventia em 19 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jherifer Caroline Tavares Pinto *Jherifer Caroline Tavares Pinto*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.
M. Monteiro EEUP 01791 FDF

AV.51-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228847) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01008483320175010038 (protocolo CNIB: 202409.2714.03607835-IA-860, em 27 de setembro de 2024) - Instituição:

Continua na ficha 10

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Matrícula - CNM

093385.2.0020378-19

Ficha

31644-G

TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 27 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Cruz*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024. *Antonio Cruz* EEUY 68375 TZZ

R.52-PENHORA (Protocolo: 229023) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado número 510014074863, datado de 23 de agosto de 2024, assinado eletronicamente por ordem do MM. Juiz Federal, Dr Carlos Guilherme Francovich Lugones, acompanhada do Auto de Penhora datado de 16 de setembro de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$21.621.872,16 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), neste valor incluindo outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5029090-90.2023.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA; sem nomeação de depositário do bem. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 09 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Cruz*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024. *Antonio Cruz* EEUY 69318 YLY

AV.53-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229434) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 201151015022889 (protocolo CNIB: 201810.0317.00619721-IA-709, em 03 de outubro de 2018) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* EEEVJ 25969 EPW

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>



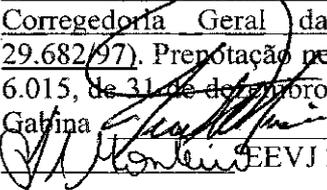
Valide aqui
este documento

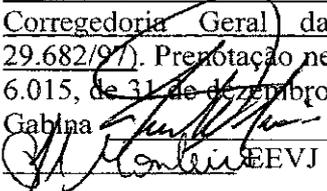
CERTIDÃO

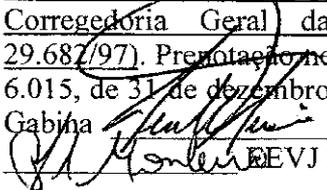
24/011166

Matricula - CNM
093385.2.0020378-19

Ficha
31644-G

AV.54-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229435) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01726008819955010021 (protocolo CNIB: 201902.1414.00712391-IA-620, em 14 de fevereiro de 2019) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral) da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97. Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.
E EVJ 25975 ATV**

AV.55-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229436) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00111309820145010080 (protocolo CNIB: 202306.2713.02778602-IA-909, em 27 de junho de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral) da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97. Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.
E EVJ 25982 WKP**

AV.56-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229437) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01000848020235010056 (protocolo CNIB: 202308.0909.02856415-IA-309, em 09 de agosto de 2023) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral) da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97. Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024.
E EVJ 25988 BSI**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>

Continua na ficha 11



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/011166

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM

093385.2.0020378-19

Ficha

31644-H

AV.57-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229438) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01802534820188190001 (protocolo CNIB: 202308.2316.02887146-IA-210, em 23 de agosto de 2023) - Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Barra da Tijuca - RJ - 4ª Vara Cível, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* FEVJ 25994 FYU

R.58-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229439) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00010852220125010010 (protocolo CNIB: 202404.0813.03256867-IA-410, em 08 de abril de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de JULIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 27.261.874/0001-59, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 28 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024. *Gerson Lucateli Gabina* FEVJ 26000 TIP

R.59-PENHORA (Protocolo: 230120) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora e Avaliação número 510014907454, datado de 25 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Servidor Mario Cesar Machado Monteiro Filho - Supervisor, por ordem da Exma. Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10 de dezembro de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$547.244,83 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5031665-13.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta

Continua no verso...



Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/011166

Matrícula - CNM
093385.2.0020378-19

Ficha
31644-H

Serventia em 12 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWF 93955 GJG*

R.60-PENHORA (Protocolo: 230125) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora e Avaliação número 510014907288, datado de 25 de novembro de 2024, assinado digitalmente pelo Servidor Mario Cesar Machado Monteiro Filho - Supervisor, por ordem da Exma. Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10 de dezembro de 2024, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$813.292,95 (oitocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), neste valor incluídos outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 5031881-71.2019.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; e Executada - JULIO BOGORICIN ADMINISTRADORA LTDA.; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 12 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEWF 93962 GPU*

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luciano Santana de Jesus, Auxiliar de Cartório, cadastro CGJ/RJ Nº 94-14671, dei busca e extraí; e, eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, cadastro CGJ/RJ 94-5235, conferi e assino.

Rio de Janeiro, 02/01/2025

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWF 94157 LGI

ISENTO



Consulte a validade do selo em:

<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DQN5P-PUDVG-48FP4-BNURT>